



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1.1. a Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do solicitante.

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

a.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme a alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.3.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e

apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem) devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.3.1.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Tratando-se de empresas recém-constituídas e não havendo qualquer exigência legal: a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante. Conforme dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440) e o (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

d.1.2. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item C.1, engloba no mínimo: a) Balanço Patrimonial, b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, d) Notas Explicativas, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, e) Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante.

d.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d.1.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

d.1.4.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial; b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício; c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados; d) Notas Explicativas; e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

d.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

d.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

d.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a.4.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

a.4.2. Registro do Fabricante do produto no cadastro técnico federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido com chave de autenticação

(Conforme Lei 10.165/2000 e instrução Normativa IBAMA ° 6, de 15 de Março de 2013), exclusivamente para o **ITEM 02 DO LOTE 37 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 25%.**

a.4.3. Comprovação de rede de assistência técnica do Fabricante do equipamento no estado do Ceará, através de declaração do fabricante e/ou outro documento oficial similar com listagem do suporte técnico – Garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on site, em até 24 horas após a abertura do chamado, com solução de defeito em até 48 horas. Exigência exclusiva para o **LOTE 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%, LOTE 21 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%;**

a.4.4. Para os lotes: **LOTE 50 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%; LOTE 51 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%; LOTE 53 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%; LOTE 54 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%; LOTE 58 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%; LOTE 61 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 100%; LOTE 62 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%; LOTE 63 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%; ; LOTE 59 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%, LOTE 67 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 25%; LOTE 74 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%; LOTE 75 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%; LOTE 76 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 100%; LOTE 81 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI 100%; LOTE 83 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%; LOTE 84 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI 25%,** deverão ser apresentados:

a.4.4.1. Registro do Produto na ANVISA: A licitante deverá apresentar o certificado de registro ou cadastro do(s) produto(s) médico-hospitalar(es) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 e na Resolução RDC nº 185/2001, comprovando que os produtos estão devidamente regularizados e aptos para comercialização e uso.

a.4.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 e na Lei nº 9.782/1999, atestando que está habilitada a exercer atividades que envolvem a fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos médicos.

a.4.5. Para os demais produtos que não estão previstos nos itens **a.4.2., a.4.3. e a.4.4.** a licitante deverá apresentar se for o caso:

a.4.5.1. comprovação de através de selo de Identificação da Conformidade INMETRO, em atendimento à Lei nº 9.933/1999, atestando que os mesmos foram submetidos e aprovados nos ensaios de conformidade, garantindo sua qualidade e segurança.

a.5) OUTRAS DECLARAÇÕES

a.5.1.Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.5.2.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a.5.3.Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

a.5.4.Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

a.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.